



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

REPUBLICAÇÃO DE DECRETO Nº15 DE 04 DE AGOSTO DE 2021



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RETIROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESSE
www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL RETIROLÂNDIA

C.N.P.J.: 13.844.220/0001-43

Município: Retirolândia

2

DECRETO Nº 015/21 de Agosto de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa do
Orçamento Programa 2021.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 530, de 22 de Junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o QDD no corrente exercício para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(346) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.820-09.2.0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00

Total da Unidade: 100,00

Total Suplementação: 100,00

Art. 2º - Para atendimento ao Reforço das dotações que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo.

06 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(212) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.820-09.2.0029 - Material de Consumo 100,00

Total da Unidade: 100,00

Total Anulação: 100,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 4 de Agosto de 2021.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal